



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível e de motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A legislação de regência deste Termo de Referência, bem como dos demais atos pertinentes ao processo de licitação e contratação são as Leis Federais nº 8.666/1993 e suas correlatas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1 O objeto constante do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, nos termos do art. 3º, XIV, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 53.647/2019 e art. 3º, XI, parágrafo primeiro, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Acórdão 817/2005 do TCU, Primeira Câmara, por possuírem características padronizadas, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Esta contratação se justifica considerando a necessidade de atender às atividades demandadas pela **Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT**, com relação ao deslocamento de servidores envolvidos na execução de tarefas diárias, compreendendo o transporte de processos administrativos e materiais, bem como atividades técnicas relativas à instalação / suporte / desinstalação dos sistemas entre as Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, sempre que necessário, tendo em vista que a SEMIT não dispõe, atualmente de veículos próprios, necessários à boa execução da rotina de trabalho.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

5. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 Quantitativo e especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Locação de veículo tipo hatch s/ motorista e s/ combustível	SERVIÇO MENSAL	02
02	Locação de veículo tipo sedan s/ motorista e s/ combustível	SERVIÇO MENSAL	01
03	Locação de veículo pick-up s/ motorista e s/ combustível	SERVIÇO MENSAL	01

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, “f”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, “f” do Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 O valor máximo estimado para esta contratação será informado após a pesquisa mercadológica).

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, a ser informada pela CONTRATANTE.

9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto referente a esta contratação obedecerá às seguintes fases a saber:

a) entrega dos veículos;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

b) recebimento provisório;

c) recebimento definitivo.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar o(s) veículo(s) no local e prazos ajustados, com observância de todas as especificações técnicas contidas em sua proposta.

9.3. Todas as despesas decorrentes da entrega correrão por conta da CONTRATADA.

9.4. Todos os acessórios/opcionais devem ser instalados pelo fabricante dos veículos.

9.5. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela CONTRATANTE, em observância ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93, os quais serão lavrados em termos circunstanciados e assinados por ambas as partes.

10 DA ENTREGA, DOS PRAZOS, DA MANUTENÇÃO E GARANTIA DOS VEÍCULOS

10.1 Da entrega

10.1.1 Os veículos deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço informado pela mesma na Ordem de Serviço.

10.2 Do prazo para entrega e do recebimento dos veículos

10.2.1 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contado a partir da solicitação da CONTRATANTE;

10.2.2 O prazo de disponibilização do objeto poderá ser alterado desde que ocorram as hipóteses estabelecidas no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.3 Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

10.2.4 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato solicitará os veículos à CONTRATADA, através de e-mail, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os quais devem estar à disposição da Contratante no prazo estabelecido, no local indicados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, bem como demais documentações exigidas por lei para transitar com veículos em território nacional.

10.3 Da manutenção e garantia dos veículos

10.3.1 A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

10.3.2 O prazo de garantia do(s) veículo(s) será de, no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1 A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

11.2 Os veículos entregues em desacordo com este instrumento e seus anexos, serão rejeitados pela CONTRATANTE.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma.

12.2 A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no APÊNDICE I deste Termo de Referência.

12.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto.

12.5 As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, conforme estimativa neste Termo de Referência;

12.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 No mínimo, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em pelo menos 10% do quantitativo de veículos/mês.

14.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função comprovadamente habilitado.

14.2.1 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

14.2.2 Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

14.2.3 Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica;

14.2.4 Períodos de vigência do contrato com a licitante;

14.2.5 Breve descrição dos serviços realizados.

14.2.6 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

15.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

15.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.5 As empresas, que apresentarem índice inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LG), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATANTE, relativo a este objeto, indicará o(s) fiscal(is) do contrato e este(s) será(ão) designado(s) por Portaria homologada pela CONTRATANTE;

16.1.1 O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade do objeto de acordo com a legislação vigente, as especificações técnicas e quantidades contidas neste instrumento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante da CONTRATANTE;

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da CONTRATANTE:

17.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

17.1.2 Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Instrumento;

17.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Instrumento;

17.1.4 Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) veículo(s) locados;

17.1.5 Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

17.1.6 Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

17.1.7 Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 São obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso, observando as normas constantes deste instrumento e em consonância com a proposta de preços;

18.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

18.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

18.1.5 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

18.1.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

18.1.7 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.8 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.1.11 Em casos de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, por culpa ou não da Contratante, esta limitar-se-á a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

18.1.12 A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso com documentação atualizada, licenciadas pelo DETRAN, sem franquia mensal de quilometragem.

18.1.13 A contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos durante as manutenções preventivas.

18.1.14 Serão consideradas, como manutenção preventiva, as trocas de: óleo do motor, óleo do câmbio, fluido de freio, fluido de aditivo do radiador, pastilha de freio, lona de freio, correia do alternador, correia de distribuição, filtro de lubrificação de óleo, filtro de combustível, filtro de ar, amortecedor da suspensão dianteira, amortecedor da suspensão traseira.

18.1.15 Os serviços serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

18.1.16 A contratada se responsabilizará por seguro, sem qualquer ônus à Contratante, referentes às seguintes coberturas: danos materiais a terceiros; danos corporais; morte (por pessoa); invalidez permanente (por pessoa);

18.1.17 A contratada disponibilizará veículos reservas, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, devidamente licenciados, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuação do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas fixado para substituições nos municípios do interior do Estado e de 24 (vinte e quatro) horas para os municípios da Região Metropolitana e São Luís, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

18.1.18 A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentar em risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3mm.

18.1.19 A contratada deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

18.1.20 A contratada deverá possuir agência de atendimento no município de São Luís com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

18.1.21 A contratada deverá substituir os veículos em no máximo 1 (um) ano de uso, a contar da data da entrega;

18.1.22 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

18.1.23 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

18.1.24 A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

18.1.25 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

18.1.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.

18.1.27 Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.

18.1.28 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

18.1.29 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento obedecerá às condições previstas na Minuta do Contrato, nos termos do art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.

20 DO REAJUSTE

20.1 As condições para reajuste estão previstas na Minuta do Contrato, conforme art. 55, III, da Lei nº 8.666/93.

21 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 Não haverá exigências de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

22 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

22.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **se couber para esta contratação**, ao processo licitatório, fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a aquisição de bens de natureza divisível.

22.2 Fica destinado a esta contratação, **se couber para esta contratação**, exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas na Minuta do Contrato, conforme art. 3º, XIV, “g”, do Decreto Municipal nº 53.647/2019 e art. 3º, XI, “g”, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Contratos e Projetos da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos após a aprovação do mesmo.

25. DO APÊNDICE

25.1 Fazem parte integrante deste Termo de Referência:

a) APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

B) APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ARMANDO OLIVEIRA MATOS Coordenador / CCP – SEMIT	ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO Superintendente Administrativa Financeira / SUAF - SEMIT
APROVAÇÃO: Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente. FELIPE DE ABREU FALCÃO Secretário Municipal de Informação e Tecnologia	



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. Locação de Veículo tipo Hatch.

1.1. Especificações: Cor prata ou branco; Modelo Hatch para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Direção Hidráulica; combustível Gasolina/Álcool; Portas com trava e vidros elétricos; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3; Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.

2. Locação de Veículo tipo Sedan.

2.1. Especificações: Cor prata ou preta; Modelo Sedan para 05 passageiros; Ano/Modelo de fabricação não inferior a 2020/2020; Motor 1.4 ou superior; direção hidráulica ou superior; Câmbio Manual ou superior; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; Airbag; Freios ABS; Seguro Total e Km Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.

3. Locação de Veículo tipo Pick-up.

3.1. Especificações: tipo "S/10, Hilux, L200, Ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2020/2020, motor movido a óleo Diesel, tração 4x4, turbo, Motor 2.8 ou superior; Direção Elétrica; Câmbio Mecânico ou superior; completo (ar condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), parabarro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 CV, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, Seguro Total KM Livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento a Proposta de Preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem fornecimento de combustível e de motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, conforme especificações, quantidades e condições gerais contidas no Termo de Referência, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto em questão.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Locação de veículo tipo hatch s/ motorista e s/ combustível	SERVIÇO MENSAL	02			
02	Locação de veículo tipo sedan s/ motorista e s/ combustível	SERVIÇO MENSAL	01			
03	Locação de veículo pick-up s/ motorista e s/ combustível	SERVIÇO MENSAL	01			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias (mínimo de 90 dias)

DADOS BANCÁRIOS:

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável legal da empresa